



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

Lei Municipal nº 436/2001

De 05 de Novembro de 2.001

Denomina Enfermeira MARIA DAPAZ DE SOUSA NEVES, anexo do Hospital Municipal HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 51, II, da Lei Orgânica Municipal em vigor. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **EU sanciono** a seguinte

LEI:

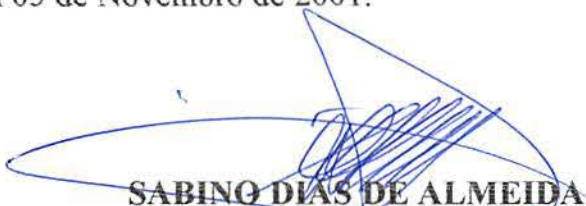
Art. 1º - O anexo II do Hospital Municipal "Honorina Tavares de Alburquerque", Fica denominado **Anexo Enfermeira MARIA DAPAZ DE SOUSA NEVES**.

Art. 2º - A denominação de que trata o Caput do Artigo anterior é fruto de justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a Cidadã que por mais de duas décadas, serviu a comunidade como atendente de enfermagem, enfermeira, parteira e para-médica, além de destacar-se com humildade em meio ao povo bonitense, do qual foi primeira dama por duas gestões.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor, mais especificamente dos recursos destinados a urbanização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2001.


SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 436/2001 de 05 de Novembro 2001.

PAZ DE

DENOMINA ENFERMEIRA MARIA DA
PAZ DE SOUSA NEVES, ANEXO
DO HOSPITAL MUNICIPAL HONORI-
NA TAVARES DE ALBUQUERQUE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de
Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições
que são conferidas pelo Art. 51, II, da Lei Orgânica
municipal em vigor, faz saber, que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II do Hospital
Municipal "Honoris Tavares de Albuquerque", fica denominado
Anexo Enfermeira Maria da Paz de Sousa Neves.

Art. 2º - A denominação de que trata
o Caput do Artigo anterior é feita de justa homenagem dos
Poderes Legislativo e Executivo Municipal a Cidália que por
mais de duas décadas, serviu a Comunidade. Como atendente
de enfermagem, enfermeira, parteira e para-médica, além
de destacar-se com humildade em meio ao povo bonitense,
do qual foi primeira dama por duas gestões.

Art. 3º - As despesas decorrentes
do cumprimento desta Lei, correrão por conta do orça-
mento municipal em vigor, mais especificamente, dos
recursos destinados a urbanização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em

vigor na data de sua publicação, não gozando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município
de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de
Novembro de 2001.

Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -